



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.843, de 22 de abril de 2008.

"Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.587/2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

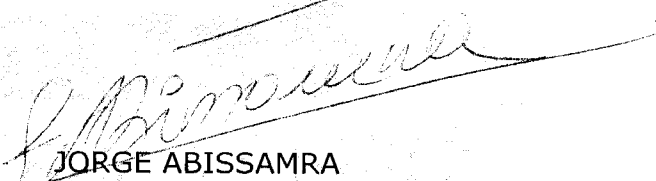
Art. 1º - O § 1º, constante do artigo 1º da Lei nº 2.587, de 2 de março de 2005, que dispõe sobre a criação e ampliação de Distrito Industrial, concede incentivo fiscal e outros benefícios às indústrias e ou prestadores de serviços que vierem a se instalar no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

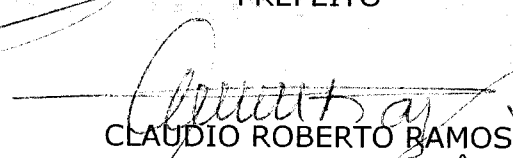
"Art. 1º.

§ 1º - Os incentivos fiscais enunciados nesta Lei compreendem isenção de todos os impostos e/ou tributos municipais."

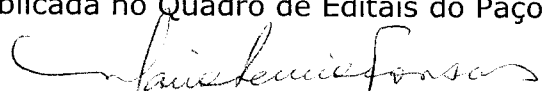
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de abril de 2008.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


CLAUDIO ROBERTO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND., COM., CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO